



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2682/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.109,04 (sessenta mil e cento e nove reais e quatro centavos).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 013, de 23 de Janeiro de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 013, de 18 de Janeiro de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 60.109,04 (sessenta mil e cento e nove reais e quatro centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.28.02	Divisão de Educação Básica		
12.361.0006.2015	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		
RECURSO FEDERAL.....		R\$	60.109,04
TOTAL.....		R\$	60.109,04

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto com Superávit Financeiro apurado em 2018, no valor de **R\$ 60.109,04 (sessenta mil e cento e nove reais e quatro centavos)**, conforme demonstrado abaixo e documentos que seguem anexo, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Convênio Federal	
Ativo Financeiro	Passivo Financeiro
Saldo de Banco 31/12/2018.....R\$ 60.109,04	Restos a Pagar 31/12/2018.....R\$ 0,00
Superávit Financeiro Vinculado Apurado	R\$ 60.109,04

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

